

GESTÃO E POLÍTICAS NO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO

Alicia Galante de Souza
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
aliciagalante22@gmail.com

A Constituição Federal de 1988, estabelece a sistematização da estrutura brasileira a partir do Federalismo que é formado pelos entes: União, Estado, Distrito Federal e Municípios. Nessa configuração de governo, é permitida a existência de múltiplas esferas de poder, que de forma igualitária recebem funções para o desenvolvimento do país, buscando uma relação entre diversas comunidades com o objetivo de criar um território sem centralismo autoritário.

No Sistema Educacional, a Colaboração Federativa está prevista na Constituição Federal a partir do Artigo 205 até o Artigo 214, neles são distribuídas as funções de cada esfera que assegura a universalização do ensino. A criação dessa colaboração na área educacional, tem como objetivo a implementação de políticas educacionais para solucionar os problemas nas instituições de ensino.

Luís Dourado (2013) analisa as complexidades e desafios do sistema de educação brasileira. Dourado argumenta que a estrutura federativa do Brasil, cria múltiplos níveis de gestão e, conseqüentemente, desafios significativos para a efetivação do direito à educação básica. Ele destaca que a descentralização, apesar de ser um princípio positivo para adaptar as políticas educacionais às necessidades locais, também pode levar a desigualdades na implementação das políticas educacionais. A divisão das responsabilidades pode resultar em dificuldades de coordenação para o acesso total à educação de qualidade.

A análise da gestão e das políticas no sistema educacional brasileiro evidencia a complexidade inerente à estrutura federativa do país. Embora o federalismo ofereça uma base para a descentralização e adaptação das políticas educacionais às realidades locais, também apresenta desafios significativos, como a desigualdade na implementação e coordenação dessas políticas. Um exemplo dessa situação pode ser encontrado na Baixada Fluminense, localizada no estado do Rio de Janeiro. Composta por 13 municípios, cada um deles possui peculiaridades em suas organizações educacionais.

Para uma melhor compreensão, será analisado o Conselho Municipal de Educação (CME) dos três municípios mais populosos da Baixada Fluminense. Segundo estimativas

do IBGE (2023), esses municípios são Duque de Caxias, Nova Iguaçu e São João de Meriti.

Importante destacar que, o Conselho Municipal de Educação é o órgão responsável pela legislação educacional, é quem acata as demandas da população que o município atende com o intuito de uma melhoria nas políticas educacionais.

Duque de Caxias:

O Conselho Municipal de Educação de Duque de Caxias é um órgão colegiado responsável por funções consultivas, fiscalizadoras, deliberativas, normativas, de acompanhamento e de assessoramento.

Saviani destaca a importância de políticas educacionais que sejam formuladas com base em uma gestão democrática e participativa, defendendo que a educação deve ser compreendida como um direito fundamental e uma prática social comprometida com a transformação da sociedade. Nesse sentido, o CME-DC, enquanto órgão colegiado, é um espaço que, em teoria, poderia concretizar essa visão ao atuar como mediador entre o poder público e a comunidade escolar. Contudo, ao avaliar o funcionamento prático do CME-DC, é possível identificar desafios que limitam sua efetividade, como a dependência administrativa e financeira do executivo municipal e a escassez de recursos.

Embora o CME-DC participe da formulação e aprovação de planos como o Plano Municipal de Educação, sua capacidade de fiscalizar e garantir a implementação efetiva dessas políticas muitas vezes esbarra nas limitações estruturais e na falta de mecanismos efetivos de controle.

Dessa forma, embora o CME-DC seja um instrumento importante para a democratização da gestão educacional em Duque de Caxias, há uma distância significativa entre o ideal defendido por Saviani e a realidade prática vivida por este Conselho.

Nova Iguaçu:

O Conselho Municipal de Educação de Nova Iguaçu, assim como em Duque de Caxias, desempenha funções consultivas, fiscalizadoras, deliberativas, normativas, de acompanhamento e assessoramento do Sistema Municipal de Ensino. A atuação do CME-

NI é essencial para garantir a qualidade e a universalização do ensino no município, em conformidade com as diretrizes nacionais de educação.

Apesar da importância de suas atribuições, o CME-NI enfrenta desafios similares aos observados em outros municípios, como a dependência financeira e administrativa do poder executivo municipal. Essa dependência limita sua autonomia e capacidade de ação, o que pode comprometer a efetividade das políticas educacionais que procura implementar.

Além disso, a participação da comunidade nas decisões do CME-NI ainda é um aspecto a ser fortalecido. Embora o Conselho seja um espaço para a democratização da gestão educacional, a efetiva participação popular é muitas vezes restrita, seja por falta de informação ou por barreiras estruturais que impedem uma maior interação entre a comunidade escolar e o Conselho.

São João de Meriti:

O Conselho Municipal de Educação de São João de Meriti é responsável por funções que incluem a normatização, fiscalização, assessoria e acompanhamento das políticas educacionais no município. No entanto, ao analisar a atuação do CME-SJM, é possível perceber que ele enfrenta desafios estruturais semelhantes aos de outros Concelhos da região, como a falta de autonomia financeira e a dependência direta do executivo municipal.

Uma das principais dificuldades enfrentadas pelo CME-SJM é a escassez de recursos, que limita sua capacidade de fiscalizar e implementar de maneira eficaz as políticas educacionais aprovadas. A falta de recursos também impacta negativamente a formação continuada dos membros do Conselho, o que é crucial para que eles possam desempenhar suas funções de maneira adequada.

Embora o Conselho seja teoricamente um espaço para o diálogo entre o poder público e a comunidade escolar, na prática, essa participação é frequentemente limitada, o que reduz a capacidade do Conselho de refletir as necessidades reais da população local.

A análise dos Conselhos Municipais de Educação de Duque de Caxias, Nova Iguaçu e São João de Meriti revela um cenário comum de desafios e oportunidades para a gestão educacional na Baixada Fluminense. Embora cada município tenha suas peculiaridades, alguns problemas são recorrentes, como a dependência administrativa e

financeira do poder executivo, a falta de recursos adequados e a limitada participação da comunidade escolar nos processos decisórios.

Esses desafios destacam a necessidade de um fortalecimento institucional dos Conselhos Municipais de Educação para que possam exercer plenamente suas funções. Aumentar a autonomia financeira, garantir recursos suficientes e promover a participação ativa da sociedade civil são medidas fundamentais para que os Conselhos possam efetivamente contribuir para a melhoria da qualidade da educação nos municípios analisados.

A democratização da gestão educacional, proposta por autores como Saviani, ainda é um ideal a ser alcançado. Para isso, é essencial que os Conselhos Municipais de Educação sejam vistos não apenas como órgãos normativos, mas como agentes ativos na formulação e implementação de políticas educacionais que respondam às demandas locais e promovam a equidade no acesso à educação de qualidade.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação 2014-2024**. Lei nº 13.005 de junho de 2014. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Seção 1, p. 1-5.

DOURADO, L. F. Sistema Nacional de Educação, Federalismo e os obstáculos ao direito à educação básica. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 34, n. 124, p. 761-785, jul. 2013.

DUQUE DE CAXIAS. Secretaria Municipal de Educação. **Conselho Municipal de Educação**. Disponível em: <https://eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br/WebModuleSme/itemMenuPaginaConteudoUsuarioAction.do?service=PaginaItemMenuConteudoDelegate&actionType=mostrar&idPaginaItemMenuConteudo=8447>. Acesso em: 06 set. 2024.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativas populacionais para os municípios brasileiros em 2023**. Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso em: 05 set. 2024.

NOVA IGUAÇU. **Lei Municipal nº 3.543 de 2005**. Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. Diário Oficial do Município, Nova Iguaçu, 18 maio de 2005.

SAVIANI, D. **Escola e Democracia**. 42. ed. São Paulo: Autores Associados, 1989.

SÃO JOÃO DE MERITI. **Lei Municipal nº 1.234 de 1996.** Cria o Conselho Municipal de Educação e estabelece outras providências. Diário Oficial do Município, São João de Meriti, 19 ago. 1996.